



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

LEI Nº 988

Autoriza doação de terreno urbano para o Jeep Clube e 4x4 de Pitanga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar para o Jeep Clube e 4x4 de Pitanga, entidade com registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca sob nº 265 e inscrita no CNPJ sob nº 02.993.192/0001-00, o lote nº 03-A, da quadra 72, zona 2, do quadro urbano da cidade, medindo 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados) pertencente ao Município.

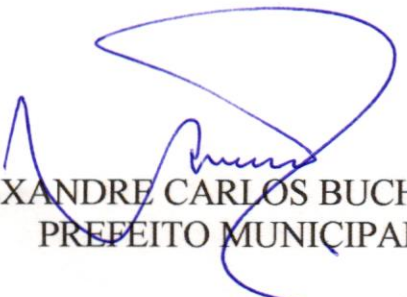
Art. 2º. A doação tem por finalidade a construção da sede da entidade beneficiada, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura de doação.

Art. 3º. O imóvel doado reverterá ao Município, se no prazo previsto, não for cumprido o objetivo estipulado no artigo anterior, ou houver desvio de finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2000


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL